



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 038/2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **022/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais Motoristas, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **022/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 12 (doze) Motoristas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho, solicitados no Ofício nº **022/2023** da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Abraão Teixeira Melo - Hospital Antônia Alves de Melo**
- **Cláudio Clementino de Melo - Secretaria de Saúde**
- **Fábio Cesar de Lima - Ambulância de Paquevira**
- **José Luciano da Silva - Secretaria de Saúde**
- **Josué Paulo da Silva – Hospital Antônia Alves de Melo**
- **Júnior Correia de Figueiredo - Ambulância de Tupi**
- **Livelton Gomes da Silva – Ambulância de Tupi**
- **Luiz José da Silva Melo – Ambulância de Olho D'Água**
- **Marcelo Vicente dos Santos – Ambulância Vila São José**
- **Maurício Vitorino da Silva - Secretaria de Saúde**
- **Rildo Ciriaco dos Santos - Hospital Antônia Alves de Melo**
- **Rubem Sabastião da Silva – Ambulância de Paquevira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 09/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:652532
13449

Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449
Dados: 2023.04.13
12:31:11 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

